



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984 -

Dispõe sobre doação de imóvel que menciona
com encargos e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal
de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - De conformidade com o disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 63º do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31/12/69 (Orgânica dos Municípios), fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação com encargos a favor do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade filantrópica legalmente constituída e inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 49068554/000110, para fins de construção da sede própria destinada ao funcionamento da referida entidade, a seguir descrita: "um imóvel urbano nesta cidade, conforme matricula nº 3788, registro nº 001, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada SP., composto de cinco 05 datas de terreno, sob os nºs 6,7,8,9 e 10, quarteirão nº 72, situadas a Rua seis (6), avenida oito (8) e nove (9), medindo cada uma 20,00 (vinte) metros de frente, igual medida nos fundos, por 50,00 (cinquenta) metros por ambos os lados da frente aos fundos, compreendido em seu todo com a Rua Seis (6), com as avenidas oito (8) e nove (9) e com Balbina Ribeiro da Silveira, sendo que a área refere-se apenas as datas nºs 8 e 9, do quarteirão nº 72, do lado par da referida rua, que estão localizadas a Rua 25 de Janeiro (antiga Rua seis (6), sendo que as duas datas medem 40,00 (quarenta) metros de frente, igual medida nos fundos por 50,00 (cinquenta) metros por ambos os lados da frente aos fundos, ou seja 2.000,00 m², sito a Rua 25 de Janeiro, compreendidas dentro das seguintes confrontações:- pela frente com a referida Rua 25 de Janeiro; pelo lado direito de quem de dentro do terreno olha para a rua, confronta-se com a data nº dez (10), de propriedade de YOUSEPH ELIAS IZAR E SUA MULHER, pelo lado esquerdo confronta-se com a data nº 7 (sete), de propriedade do mesmo, e pelos fundos com Furnas Centrais Elétricas S/A., (sucessora de Balbina Ribeiro da Silveira".

segue fls. 02



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

fls. 02

- LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984 -

continuação.....

ARTIGO 29 - Outorgada a escritura de doação à entidade donatária deverá no prazo máximo de 04 (quatro) anos, utilizar o imóvel para os fins mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único: No caso de extinção da entidade, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município, ficando expressamente proibida a incorporação a outra entidade congênere ou a alienação do imóvel a terceiros.

ARTIGO 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 1984

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

Secretario